

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Para: jean.silveira@hotmail.com

Data: Terça-feira, 26 De fevereiro De 2019 02:52 PM
Assunto: Re: PROTOCOLO N° 49245947/2019 - RUBENS LOURENÇO DE LIMA EIRELI - EPP - INDEFERIDO

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (INSERIR LINK QUE SE ENCONTRA EM PERGUNTAS FREQUENTES);
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

PROBLEMAS OBSERVADOS:

Não foram atendidas as complementações solicitadas dentro do prazo estabelecido de 05 dias corridos, conforme e-mail encaminhado em 20/02/2019.

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM

-----Licenciamento Zona da Mata/SISEMA escreveu: -----

Para: jean.silveira@hotmail.com
De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Data: 20/02/2019 01:16 PM
Assunto: PROTOCOLO N° 49245947/2019 - RUBENS LOURENÇO DE LIMA EIRELI - EPP - SOBRESTADO

Prezado (a),

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada **INCOMPLETA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.

Assim, favor responder este e-mail anexando os seguintes documentos:

- Adequar a área do polígono do empreendimento de acordo com as informações constantes dos itens 6.1 e 6.2 do módulo 5 do FCE;
- Apresentar documento comprobatório da posse do responsável pela assinatura da Declaração Municipal juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- Para fazer jus à isenção de taxa de análise de processo, devido à condição de microempreendedor, faz-se necessário assinalar o item 2.15 do módulo 5 do FCE;
- Esclarecer se houve autorização ambiental para a supressão de vegetação ocorrida no imóvel à partir do ano de 2013, apresentando documentos comprobatórios, se for o caso.

Esta solicitação deverá ser respondida via e-mail em até 05 (CINCO) dias corridos sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,
SUPRAM/ZM